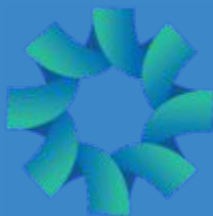


Encontro AGPCH:

A força das PCHs na reconstrução do Rio Grande do Sul



**SOCIEDADE DE
ENGENHARIA**
RIO GRANDE DO SUL

Por um RS
mais sustentável



Origem	UF	Tipo	Combustível Final	Qtde	Potência Outorgada (kW)
Hidrica	PA	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	13	22.393.822,00
Hidrica	PR	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	129	15.702.397,82
Hidrica	SP	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	124	14.888.022,89
Hidrica	MG	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	257	13.523.943,56
Hidrica	RO	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	31	7.781.014,62
Hidrica	GO	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	51	5.938.104,94
Hidrica	BA	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	29	5.708.504,10
Hidrica	RS	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	139	5.649.484,05
Hidrica	SC	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	263	3.699.945,64
Hidrica	SE	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	2	3.162.550,00
Hidrica	MT	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	143	3.131.414,80
Hidrica	TO	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	31	1.852.633,00
Hidrica	PE	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	14	1.503.316,64
Hidrica	RJ	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	39	1.292.492,54
Hidrica	MA	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	1	1.087.000,00
Hidrica	AP	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	4	941.950,00
Hidrica	ES	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	26	549.140,50
Hidrica	AL	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	8	404.461,00
Hidrica	MS	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	35	395.956,00
Hidrica	AM	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	2	274.710,00
Hidrica	PI	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	1	237.300,00
Hidrica	DF	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	1	30.000,00
Hidrica	RR	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	1	10.000,00
Hidrica	RN	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	1	4.700,00
Hidrica	PB	Potencial hidráulico	Potencial hidráulico	1	3.520,00
Total				1346	110.166.384,10

 Catálogo de Metadados da ANA



Capacidade de Armazenamento dos Reservatórios

A partir da base de dados de massas d'água, foi calculada a capacidade total de armazenamento de cerca de 3.661 reservatórios, totalizando 630,2 bilhões de m³ no País, 92,7% deste total representado pelos reservatórios para geração de energia hidrelétrica. A maior capacidade de armazenamento de água encontra-se nas UGRHs da bacia do Paraná (Paraná, Iguaçu, Paranapanema, Grande e Paranaíba), Tocantins-Araguaia e São Francisco. Essas UGRHs totalizam mais de 266 bilhões de m³. Em 2020, eram monitorados pela ANA um total de 713 reservatórios, por meio do Sistema de Acompanhamento de Reservatórios (SAR) com o apoio de diversas instituições parceiras.

Fonte: ANA

3.661 RESERVATÓRIOS NO BRASIL

Fonte:

SCE - Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica
Data de referência dos dados: 25-11-2025 01:01

THE STORY IN NUMBERS:

● All of Europe ● Within the EU

Total number of recorded hydropower plants in Europe/ EU:



21,387/ 19,268
existing



278/ 122
under construction



8,507/ 5,734
planned

Country with highest intensity of hydropower*

*based on potential used, density and number of hydropower plants



Switzerland



Austria



Norway



France



Germany



Portugal

Fonte:

https://wwfeu.awsassets.panda.org/downloads/hydropower_pressure_on_european_rivers_the_story_in_numbers_web.pdf

Country	Existing					Planned					Under construction					Total
	0,1- <1	1-<10	10-50	50-100	> 100	0,1- <1	1-<10	10-50	50-100	> 100	0,1- <1	1-<10	10-50	50-100	> 100	
Albania	58	103	11	3	4	177	241	25	9	1	22	30	7		1	692
Austria	4007	253	38	18	27	19	61	32	3	8	6	8	2	1	2	4485
Belarus		13					2	4					1			20
Belgium	20	127	4	3	2	7										163
Bosnia and Herzegovina	41	45	3	3	9	84	158	53	12	5	5	6	1		1	426
Bulgaria	159	102	15	5	9	217	115	3	3	3		5				636
Croatia	12	26	9	3	7	46	63	29	9	2	1	1				208
Czech Republic	260	436	20	4	4	7	3				1					735
Denmark		2														2
Estonia	4	1				5										10
Finland	65	92	28	14	10	6			1							216
France	148	1009	42	21	30	830	580	2							1	2663
Germany	2135	2266	337	39	25	14	11	4	1	6		1				4839
Greece	14	65	4	2	10	898	150	8		5	3	5	1			1165
Hungary	2	12	2				1									17
Iceland		18							3	1						22
Ireland		13			1					2						16
Isle of Man		1														1
Italy	143	717	24	6	21	781	54	1	1	2		3				1753
Kosovo	2	8	2			12	58	4	1	2	1	15				105
Latvia	16	5				8										29
Liechtenstein			1													1

Country	Existing					Planned					Under construction					Total
	0,1- <1	1-<10	10-50	50-100	> 100	0,1- <1	1-<10	10-50	50-100	> 100	0,1- <1	1-<10	10-50	50-100	> 100	
Lithuania	53	25			2											80
Luxembourg		5			1											6
Macedonia	47	38	5	1	2	118	52	14	4	1	9	5				296
Malta						1										1
Moldova		8	1													9
Montenegro	3	13			2	14	56	11	9	2	2	1				113
Netherlands	5	3	3			21	8									40
Norway	408	734	317	5	3	284	659	1			1	41				2453
Poland	553	267	12	7	13	25	56	5	6	1			1			946
Portugal	151	139	14	8	21	15			2	4		1	1		2	358
Romania	163	335	55	22	17	13	43	6	2	1						657
Serbia	43	32	3	2	5	698	107	17	5	3	21	9	1			946
Slovakia	9	8	18	4	7											46
Slovenia	288	30	15	6	3	184	26	30	1		4	1				588
Spain	167	902	74	23	41	122	15	3		7				1		1355
Sweden	570	143	120	9	52	15	1									910
Switzerland	213	395	103	39	45	294	110	20	7	10	1			1	1	1239
Turkey	8	530	46	18	26	25	179	85	35	36	1	1	6	4	3	1003
Ukraine	83	72	2		10				7	2						176
United Kingdom	165	336	29	5	7	144	28			4	22	6				746
Total	10015	9329	1357	270	416	5084	2837	357	121	108	100	139	21	8	10	30172

Fonte:

https://wwfeu.awsassets.panda.org/downloads/hydropower_pressure_on_european_rivers_the_story_in_numbers_web.pdf

LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

[Mensagem de veto](#)
[inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal](#)
[\(Vide Decreto de 15 de setembro de 2010\)](#)
[Regulamento](#)

Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

CAPÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

I - a água é um bem de domínio público;

II - a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;

III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

IV - a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

V - a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

VI - a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/11/2025 | Edição: 224 | Seção: 1 | Página: 2
Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 15.269, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Art. 4º A Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

II - a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, incluindo a geração de energia elétrica e o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável;

III -

IV -

V - garantir a segurança hídrica e energética por meio do incentivo e da promoção de obras de acumulação de água." (NR)

"Art. 3º

III - a integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental e a gestão eletroenergética;

VII - o incentivo e a promoção de obras de acumulação de água para garantir a segurança hídrica e energética." (NR)

Art. 20. A Lei nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24.

§ 1º

§ 2º O licenciamento ambiental especial deverá ser aplicado às usinas hidrelétricas, inclusive reversíveis, e seus reservatórios, em razão de seu caráter estratégico para a segurança hídrica e energética e estabilidade do Sistema Interligado Nacional (SIN) e para a matriz energética nacional.

§ 3º (VETADO)." (NR)



Dispõe sobre os critérios e diretrizes gerais, bem como define os estudos ambientais e os procedimentos básicos a serem seguidos no âmbito do licenciamento ambiental de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs, e Centrais Geradoras Hidrelétricas - CGHs.

